



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio deste solicitar à Secretaria de Administração/Setor de Licitações, a abertura de procedimento licitatório para Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médico-veterinários em animais domésticos (cães e gatos), sendo a modalidade de licitação pretendida a seguir indicada e sujeita a posterior análise e redefinição.

(X) Chamamento Público - Credenciamento

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

(x) Bens e serviços comuns (art. 6, Lei 14.133/2021, XIII)

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Constitui o objeto do presente certame o Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médico-veterinários em animais domésticos (cães e gatos), conforme pedido de compras 2024/4339.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo tem por objetivo credenciar empresas para prestação de serviços médico-veterinários em animais domésticos (cães e gatos). A demanda justifica-se para o controle populacional e atendimento médico-veterinário de animais de rua, animais pertencentes às famílias em vulnerabilidade econômica comprovada e animais sob tutela de membros de ONGs ou protetores independentes no Município, através do Programa Municipal “Toda Vida Importa”.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

3.2 Qualificação Técnica:

3.2.1. Alvará Sanitário, segundo legislação vigente;

3.2.2. Apresentar o **registro do médico veterinário responsável técnico da empresa** junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, assim como os demais profissionais médicos veterinários que integram a equipe e que irão prestar os serviços;

3.2.3. Certificado de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para Clínica Veterinária;

3.2.3.1. O Certificado de Regularidade deve vir acompanhado de comprovante de pagamento anual ou Certidão Negativa de Débitos de Pessoa Jurídica;

3.2.4. A prova de a empresa possuir no quadro funcional Médico Veterinário será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do **contrato social**; no caso de empregado, mediante cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, ou ainda por meio de **Contrato de Prestação de Serviço** em que reste claro que o profissional faz parte do quadro funcional da empresa

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.1. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais de estabelecimento credenciado, no local indicado no Alvará de Funcionamento.

4.1.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) irá elaborar e encaminhar o relatório de contemplados para a Credenciada, bem como, fornecer os microchips para inserção nos animais esterilizados.

4.1.3. O agendamento das esterilizações cirúrgicas poderá ser realizado pela Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) ou pelos contemplados (tutor/ONG). Para fins de controle, os agendamentos que não forem feitos pela equipe da Secretaria de Meio Ambiente, somente poderão ser aceitos pela credenciada, mediante conferência das informações dos contemplados no relatório fornecido pela SEMMA.

4.1.4. A Credenciada terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar o recebimento do relatório de contemplados, para prestar o serviço de esterilização e apresentar relatório de prestação de serviços à SEMMA, na forma impressa e digitalizada. O relatório de prestação de serviços deverá possuir todos os dados já constantes no relatório de contemplados, assinado pelo responsável da clínica veterinária e incluindo as seguintes informações:

a) Número do microchip inserido no animal;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

b) Data do procedimento cirúrgico;

c) Peso do animal.

4.1.4.1 Caso o animal contemplado apresente um quadro de saúde que torne o procedimento de esterilização inviável, o veterinário responsável pelo atendimento na clínica credenciada deverá elaborar um laudo com as justificativas que motivaram a decisão. Este laudo deverá ser apresentado à SEMMA, juntamente com o relatório dos serviços prestados.

4.1.5. O tipo de anestesia utilizada para a realização do procedimento de esterilização será a anestesia geral, ela poderá ser inalatória ou injetável. Porém, fica a critério do médico veterinário, levando em consideração a saúde, peso e idade do animal para decidir qual das duas anestésias utilizar. Caso seja necessário, o médico veterinário poderá adotar mais de um fármaco anestésico. Após o procedimento o animal só poderá receber alta estando 100% acordado, sem alteração na pressão arterial, vômito ou agitação.

4.1.6. A Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA), irá realizar os contatos com as clínicas credenciadas para verificar a disponibilidade de execução do atendimento veterinário e realizar as autorizações dos atendimentos.

4.1.6.1 As autorizações de atendimento veterinário serão realizadas por meio de emissão de documento padrão a ser assinado pelo fiscal de contrato ou pelo Secretário da pasta. Em casos emergenciais, em que o animal estiver sob risco de morte, os respectivos responsáveis poderão autorizar o atendimento através de contato telefônico, mediante emissão e envio do documento de autorização à Credenciada, em no máximo 2 dias úteis.

4.1.7. Após o atendimento veterinário, na entrega do animal, o Credenciado entregará a receita com a prescrição dos medicamentos e orientações dos cuidados pós-operatório, ficando à escolha do tutor, o local da aquisição dos medicamentos e o que mais for necessário onde lhe for conveniente. A venda dos insumos prescritos não é vedada ao Credenciado, tão pouco impeditivo.

4.1.8. Poderá ser solicitada pelo fiscal do contrato, a apresentação de prontuários dos animais atendidos, os quais deverão ser elaborados pelo médico veterinário responsável, contendo todas as informações sobre o atendimento prestado e os dados coletados a respeito do animal e seu respectivo quadro clínico.

4.1.9. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Credenciamento, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.

4.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

- 4.2.1.** Indicar e manter durante o cumprimento do Termo, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais, para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto ao contratante.
- 4.2.2.** É de responsabilidade da contratada, ter a disposição todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços contratados, em quantidades e qualidade adequados.
- 4.2.3.** Quaisquer situações/problemas relacionados aos serviços prestados, durante o cumprimento do termo, serão de total responsabilidade da contratada.
- 4.2.4.** Informar imediatamente ao fiscal do contrato, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a prestação dos serviços.
- 4.2.5.** Prestar informações, relatórios e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação formal.
- 4.2.6.** Caso a contratada, por algum motivo, não possa executar os serviços, deverá nos prazos determinados deste termo, informar ao contratante por escrito e apresentando as justificativas plausíveis.
- 4.2.7.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vales-transportes; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 4.2.8.** Executar os serviços objeto do presente credenciamento, nos prazos fixados no Edital e de acordo com a proposta apresentada pelo CREDENCIADO e com o presente Edital.
- 4.2.9.** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO.
- 4.2.10.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto do MUNICÍPIO.
- 4.2.11.** Responsabilizar-se por qualquer acidente ou dano causado a terceiros, durante a prestação dos serviços objeto do presente certame.
- 4.2.12.** Manter durante todo prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.
- 4.2.13.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 4.2.14.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.2.15. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO.

4.2.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.2.17. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste credenciamento.

4.2.18. Os Credenciados de outros municípios deverão arcar com o custo de busca e entrega do animal, para não dificultar ou onerar aos contemplados com o transporte para outro município.

4.2.19. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

4.2.20. O Credenciado não poderá cobrar do tutor do animal qualquer complementação aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados.

4.2.21 O Credenciado não poderá realizar a prestação dos serviços em dependências ou setores próprios do Município.

4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.3.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados do CREDENCIADO.

4.3.2. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento.

4.3.3. Notificar o CREDENCIADO, através da secretaria responsável pela fiscalização deste Termo de Credenciamento.

4.3.4. Exercer a fiscalização dos serviços através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por servidor para tanto designado. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Chamamento Público ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento da empresa e aplicar as sanções administrativas cabíveis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2.021.

4.3.5. Efetuar o pagamento pelos serviços que foram prestados pelos credenciados, de acordo com o presente Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.4.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital ou no Contrato, considerando as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratante aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4.4.3. Multa, no percentual compreendido entre 10% e 30% do valor do Contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

Multa	Situação
10% do valor do Contrato	Nas situações passíveis de aplicação de advertência.
De 15% a 20% do valor do Contrato	Nas situações passíveis de aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar.
30% do valor do Contrato	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.

4.4.4. Multa moratória no caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total.

4.4.5. Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução parcial** do Contrato:

- A não prestação de informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, inclusive responder aos questionamentos realizados pelo fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, ou o fornecimento inadequado das informações;
- Não comunicar à Administração, por escrito, acerca da ocorrência de irregularidades de caráter urgente;
- Deficiência no serviço prestado e/ou material empregado, bem como pela não observância das normas técnicas adequadas;
- Não sujeição ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, feito por representantes especialmente designados pelo Município;
- Não acatar ordem escrita do fiscal designado pelo Município;
- Descumprimento da legislação em vigor;
- Descumprimento da legislação que trata da Medicina e Segurança do Trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

h) Pela recusa em providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração e/ou substituir o objeto que esteja em desacordo com o Edital e/ou proposta de preços, ou com o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;

i) Por não manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Por não aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

k) Por não arcar com os prejuízos decorrentes de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

4.4.6. Constituem, dentre outras, hipóteses de inexecução total do Contrato:

a) Execução de objeto diferente daquele previsto no Edital e na proposta;

b) A prática, por parte da contratada, de ato que enseje a rescisão unilateral do Contrato;

c) Demora injustificada, por mais de 20 (vinte) dias, em promover a entrega do objeto;

d) Não manutenção da proposta;

e) Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, ou falha ou fraude na execução do Contrato;

f) Abandono do Contrato antes do início da sua execução.

4.4.7. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) Dar causa à inexecução total do Contrato.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

4.4.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.4.10. Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

4.4.11. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.4.12. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

4.5 DA VIGÊNCIA

4.5.1. O Termo de Credenciamento terá validade de 5 (cinco) anos, iniciando sua vigência a partir da data de assinatura.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a efetiva prestação dos serviços no local definido no Contrato, sendo que:

a) O fiscal designado pela Secretaria requisitante possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do recebimento dos serviços, devendo informar no documento fiscal a data de entrega sempre que diferente da data da emissão e a assinatura.

b) O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do recebimento dos serviços (liquidação) para realizar o pagamento.

5.2. Em caso de os serviços serem prestados em inconformidade com as disposições deste instrumento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.

5.3. O pagamento ocorrerá através de cartão de débito/crédito ou através da conta bancária da fonte de recurso indicada no Documento de Formalização de demanda materializado no Pedido de Compra, podendo a fonte ser posteriormente alterada para melhor utilização dos recursos financeiros disponibilizados pelos outros entes federativos para aplicação na situação de calamidade.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de poupança ao mês, calculados “pró rata” dia, até o efetivo pagamento.

5.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.7. O ISS oriundo da prestação de serviços, quando devido ao Município nos termos do artigo 331, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 064/2013 (CTM), será retido na ocasião do pagamento efetuado à contratada.

6 GESTÃO DO CONTRATO

É responsável pela fiscalização do contrato a ser gerado a partir deste processo o servidor a seguir indicado e respectivo suplente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Nome do fiscal do contrato: Cesar Luis Moreira Assinatura: Cesar Luis Moreira
Telefone: 51 2183-0738 E-mail: cesarmoreira@venancioaires.rs.gov.br

Nome do suplente: Priscila Mohr Assinatura: Priscila Mohr
Telefone: 51 2183 0739 E-mail: priscilamohr@venancioaires.rs.gov.br

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O julgamento será realizado pelo Setor de Compras em conformidade com a Lei 14.133/2021, Art. 33, inciso I.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor da contratação (preço de referência) para o caso de aquisição de bens e contratação de outros serviços são realizadas com base em cotações realizadas pela Secretaria e pelo Setor de Compras, o qual elabora um mapa de preços definindo preço de referência estando anexo ao processo acompanhado de sua metodologia e documentos que o embasaram.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2093 – Serviços de Bem Estar e Proteção Animal

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 942 – Fundo Municipal de Proteção Animal

Rubrica Item: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1069 – Ações e Serviços no Enfrentamento de Situações de Emerg/Calam. Pública

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0749-3101403 - MIDR – União – Defesa Civil

Rubrica Item: 14.01.06.182.0019.1069 - Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Venâncio Aires, 14 de junho de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência	
Nome: Cesar Luis Moreira	Assinatura: <i>Cesar Luis Moreira</i>
Chefe de Núcleo	Matrícula: 91857
Secretário Ordenador da Despesa:	
Nome: Carin Taiara Gomes	Assinatura: <i>Carin Gomes</i>
Secretária Municipal de Meio Ambiente	Matrícula: 64190

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE ACORDO COM O OBJETO

I – Exige publicação no Diário Oficial da União - DOU? Sim () Não

II – Informação obrigatória para aquisição de materiais:

- a) Prazo de entrega: Não se aplica
- b) Local de entrega: Não se aplica

III – Informação obrigatória para Registro de Preços:

- a) Ata pode ser utilizada pelas demais Secretarias Municipais? () Sim () Não
- b) Permitir adesão a órgãos federais, distritais, estaduais não participantes do certame? () Sim () Não

IV – Exige Qualificação Técnica? Sim () Não

a) Em caso positivo, descreva:

Apresentar Alvará Sanitário vigente; registro do médico veterinário responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, assim como os demais profissionais médicos veterinários que integram a equipe e que irão prestar os serviços; Certificado de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para Clínica Veterinária, acompanhado do comprovante de pagamento anual ou Certidão Negativa de Débitos da Pessoa Jurídica; prova de a empresa possuir no quadro funcional Médico Veterinário.

V – Permite subcontratação? () Sim Não



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

- a) Em caso positivo, descrever quais os serviços e/ou parcelas em que será permitida subcontratação.

VI- Preenchimento obrigatório para obras e serviços de engenharia:

- a) Prazo para o início dos serviços após emissão da ordem de serviço: ____ dia(s)
- b) Permite participação de Consórcios? () Sim () Não
- c) Exigir Qualificação técnica? () Sim () Não

c.1) Capacitação técnico-profissional:

Parcelas de maior relevância:

Serviço	Unidade	Quantidade

c.2) Capacitação técnico-operacional:

Parcelas de maior relevância:

Serviço	Unidade	Quantidade

- c.3) Permite somatório de atestados para comprovação:
- c.3.1) Capacitação técnico-profissional: () Sim () Não
- c.3.2) Capacitação técnico-operacional: () Sim () Não
- d) Relação de equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços:
- e) Exigir: () Atestado de visita técnica () Declaração de visita técnica
- f) Exigir Garantia da Manutenção da Proposta? () Não () Sim, ____ %
- g) Exigir Caução: () Não () Sim, ____ %
- h) Exigir Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS da obra? () Sim () Não
- i) Documentos obrigatórios a serem anexados: Plantas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento conforme planilha modelo do TCE, Detalhamento BDI e Encargos Sociais, ART ou RRT.
- j) Dados obrigatórios para constar na Nota Fiscal: _____ (ex.: Nº do Convênio, nome do Programa)
- k) Outras exigências pertinentes: _____